

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

Senhora dos Remédios, 13 de junho de 2024.

Ofício nº. 112/2024
De: Gabinete do Prefeito
Para: Câmara Municipal
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº. 15/2024

PROTOCOLADO	
Nº 3979 / 2024	HORA: 11 : 17
DATA 13 / 06 / 2024	
ASSUNTO: Ofício nº 112/2024 - Encaminha PL nº 15/2024 Executivo Municipal	
CLASS FUNC:	

Sr. Presidente

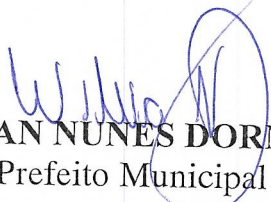
Encaminho a essa Casa, para análise, apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº. 15/2024 que “*Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e adota outras providências.*”

O projeto em tela visa dar suporte orçamentário para contabilização das despesas com a construção de galpão para execução do serviço de reciclagem de lixo urbano, com a destinação correta dos resíduos e seu aproveitamento econômico, objeto do Projeto de Lei nº. 14/2024, já protocolado nessa Casa.

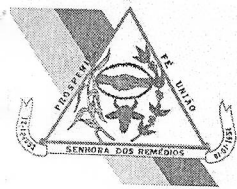
A referida despesa não estava prevista na LOA 2024, mas considerando a necessidade e a importância da referida obra, bem como o objetivo social e econômico das atividades desenvolvidas pela instituição que será contemplada, qual seja, a Associação Solidária Dom Luciano Mendes – ASDL, solicitamos a autorização de abertura do crédito mencionado, para os ajustes necessários no orçamento.

Considerando a exiguidade dos prazos, solicito a análise da proposição em regime de urgência, para que possa ser aprovado o texto em sua íntegra.

Cordialmente,


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Vereador Rubens Rewerton de Souza
Senhora dos Remédios/MG



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº. 15/2024

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e adota outras providências.”

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

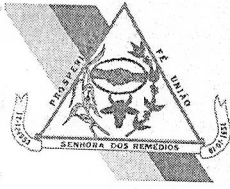
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS	
Unidade 07 - Secretatria de Assistência e Promoção Social	
Sub-Unidade 01 - Departamento de Assistência Social	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.016 - ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.016.2.0233 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOM LUCIANO MENDES	
3.3.50.41.00-1.501.000 - CONTRIBUIÇÕES	----- R\$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$ 100.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$ 100.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 100.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$ 100.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo primeiro, será utilizada como fonte de recurso anulação de dotações, na forma do art. 43, § 1º, inciso I a IV da Lei Federal nº. 4.320/64.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS	
Unidade 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15 - URBANISMO	
15.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.019 - QUALIDADE DE VIDA P/ POPULAÇÃO	
15.122.019.2.0041 - GESTÃO DA SECRETARIA E SERVIÇOS DE OBRAS	
3.3.90.30.00-1.501.000 - MATERIAL DE CONSUMO	----- R\$ 20.000,00
26 - TRANSPORTE	
26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.019 - QUALIDADE DE VIDA P/ POPULAÇÃO	
26.782.019.2.0048 - ENCASCALAHAMENTO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	
3.3.90.34.00-1.501.000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	----- R\$ 10.000,00
15 - URBANISMO	
15.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.019 - QUALIDADE DE VIDA P/ POPULAÇÃO	
15.122.019.2.0041 - GESTÃO DA SECRETARIA E SERVIÇOS DE OBRAS	
3.3.90.39.00-1.501.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	----- R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00-1.501.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	----- R\$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$ 100.000,00
Total da Unidade 04	----- R\$ 100.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 100.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$ 100.000,00

Wilson



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

Art. 3º - Fica alterado o anexo de metas e prioridades da Lei Municipal nº. 1748/2023 (LDO) com a inclusão da ação de que trata a presente Lei.

Art. 4º - Fica alterado o anexo 1 da Lei Municipal nº. 1641/2021 (PPA) com a inclusão da ação de que trata a presente Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 13 de junho de 2024.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal